

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4230201/2017

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 10/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela mesma portaria, no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS para licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e Regime de Execução de **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

##### 1.1. LOCAL DO CERTAME

Sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Construtor Gonçalo Vidal, nº S/N, Bairro Centro, CEP: 62.170-000, Município de Mucambo-CE.

##### 1.2. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

15 de março de 2017, às 11:00 h.

##### 1.3. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

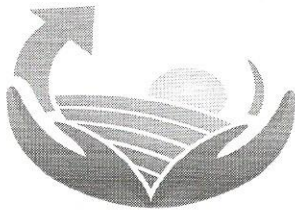
Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VII - Modelo de Proposta

#### CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Mucambo**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.



### CAPÍTULO 3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Restrições de participação:

3.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão; que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

3.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal;

3.1.5. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

3.1.6. Não poderá participar ainda pessoa física ou jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país.

3.2 – Condições de Participação:

3.2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de CREDENCIAMENTO constantes deste Edital;

3.2.2. Poderão participar ainda as empresas que, mesmo sem credenciamento, encaminharem seus envelopes na sala da Comissão de Licitação via portador ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Estas não terão direito a lances;

3.2.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

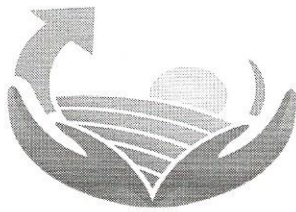
3.3. Os interessados que desejarem obter o edital deverão efetuar o pagamento referente ao custo de reprodução do edital e seus anexos no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)** através de depósito bancário na **Conta Corrente n.º 5.094-6, Ag.: 3920-9, do Banco do Brasil**, da Prefeitura de Mucambo. O mesmo poderá ser solicitado gratuitamente em arquivo digital, devendo o interessado apresentar qualquer meio para que o edital seja copiado, como por exemplo um pen drive. Também estará disponível no site do TCM (Tribunal de Contas dos Municípios), no “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.4. Os licitantes que obtiverem o edital via internet deverão encaminhar a esta Comissão o “**Termo de Recebimento**” disponibilizado via internet, para fins de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital.



*[Handwritten signatures and initials]*





**CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais farão parte dos autos do processo:

- a) Carta de Credenciamento devidamente preenchida em papel timbrado do licitante conforme modelo do anexo V deste Edital;
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a Certidão Específica da JUCEC expedida a no máximo 30 (trinta) dias da realização desta licitação;
- c) tratando-se de procurador, original ou cópia autêntica da procuração pública, e no caso da procuração particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificamente, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.



4.2. O Credenciamento será efetuado nos 15 minutos iniciais do horário da sessão de abertura constante do item nº 1.2, com a assinatura da “Lista de Presença”;

4.3. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4.5. No decorrer do procedimento licitatório, o representante legal ou o procurador poderá nomear outro representante ou procurador, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.3 deste edital, devendo o fato ser ratificado pelo pregoeiro;

4.6. O licitante deverá apresentar ainda a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo VI deste Edital.

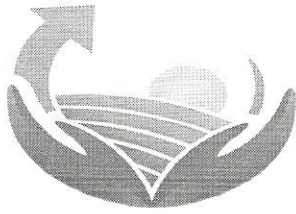
4.7. O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

4.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo, sito à Rua Construtor Gonçalo Vidal, nº S/N, Bairro Centro, CEP: 62.170-000. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 horas.

4.9. Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá o Pregoeiro adiar a abertura da licitação.

f

3



4.10. A ausência do Credenciado importará somente na impossibilidade do licitante ofertar lances, contudo o mesmo deverá enviar tempestivamente envelopes e declaração de pleno atendimento das condições de habilitação.

4.11. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá ser apresentado:

a) Declaração\* de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO IV requerendo tratamento favorecido pela Lei Complementar 123/2006 durante o certame.

\* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

## CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

5.1. O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01:**

À Prefeitura Municipal de Mucambo  
Pregão Presencial Nº 4230201/2017

**DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Participante: (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF e Endereço)

5.2. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 - Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente), bem como CPF e RG do titular ou preposto, contendo ainda:

a. Preço unitário e total e o valor global da proposta, em real, expressos em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

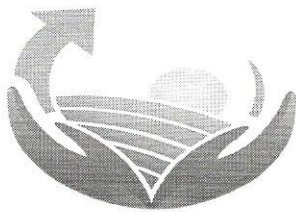
b. Especificar a Razão Social, endereço, telefone para contato e o número da inscrição do CNPJ da licitante;

c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

d. A elaboração da proposta deverá observar as disposições contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do presente Edital.

5.2.2 - As propostas deverão especificar e quantificar o objeto por completo, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas no Anexo VII, referenciando marca, quantidade precisa, os valores unitários e totais por extenso;





### 5.3. Orientações Sobre a Elaboração da Proposta de Preços Escrita.

5.3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

5.3.2. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;

5.3.3. Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta

5.3.4. Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

5.3.5. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.3.6. Serão desclassificados os itens/lotos em que os preços unitários ultrapassarem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

## CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02:**

À Prefeitura Municipal de Mucambo  
Pregão Presencial Nº 4230201/2017

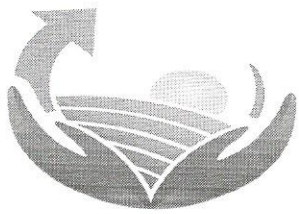
**DA HABILITAÇÃO**

Participante: (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF e Endereço)

6.2. A documentação apresentada em única via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Os documentos, dependendo da constituição jurídica do licitante, serão os seguintes:

### 6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- 6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.1.4. Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;
- 6.2.1.5. Alvará de Funcionamento;

## **6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 6.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante e da Prefeitura Municipal de Mucambo, este emitido em até 48 horas anterior a abertura do certame;
- 6.2.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 6.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.2.2.6. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Assessoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 6.2.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;
- 6.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 6.2.2.9. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

## **6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.2.3.1. Comprovação, através atestado (s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma